



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3907, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal à contratação temporária de 02 (dois) Monitores Sociais pelo período de 12 (doze) meses, para compor o quadro funcional do Abrigo Institucional Bem Me Quer e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado à contratação temporária de 02 (dois) Monitores Sociais pelo o período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, Padrão 05, 40 (quarenta) horas semanais, para compor o quadro funcional do Abrigo Institucional Bem Me Quer.

Art. 2º O contrato será de natureza administrativa, com as atribuições previstas no estatuto dos servidores estando amparadas pela CF, art. 37, Lei Orgânica art. 91, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município, alterado pela Lei nº. 3463 de 25 de novembro de 2014, Decreto Executivo nº. 3291 de 16 de julho de 2014 e Edital nº 2612/2017 de abertura de Processo Seletivo Simplificado e Edital Final nº 2627/2017.

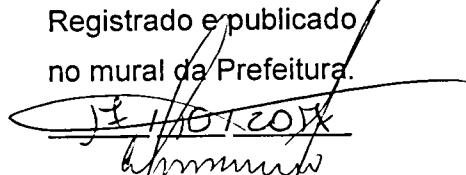
Art. 3º O valor da remuneração mensal será o correspondente aos padrões dos Cargos do Quadro de Servidores do Município de igual função.

Art. 4º Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado dotação específica para tal finalidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2017.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura.



Nel A. Tavares
Secretário Geral Matrícula 478283-6


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal